



SM.

## **ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA**

*ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E APPACDM*

**Entre:**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, representado pelo seu Presidente Professor Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do nº1 do artigo 35º do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado apenas por Primeiro Outorgante.

**E**

**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, NIPC. 504646893, com sede na rua Madre Deus, 227, Vilar de Andorinho, Vila Nova de Gaia, aqui representada por Joaquim Queirós do Nascimento, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

1. O Acordo celebrado com a APPACDM a 18 de julho de 2019, que tem por objeto a atribuição de apoio financeiro para a reparação de telhados do edifício da APPACDM Gaia, sito na Urbanização de Madre de Deus;
2. O montante atribuído se manifestou insuficiente face ao valor das obras, tendo a entidade solicitado o apoio ao Município;

3. Nos termos da Cláusula Sexta do Contrato assinado entre as partes os seus termos podem ser alterados por acordo.

Acordam as Partes em alterar o Contrato-Programa celebrado a 18 de julho de 2019, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(OBJETO)**

O presente aditamento tem por objeto a revisão da comparticipação financeira relativa ao apoio ao investimento para a reparação de telhados do edifício da APPACDM sito na Quinta Madre Deus.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)**

À comparticipação prevista na Cláusula Segunda do Contrato-Programa celebrado entre os Outorgantes, o Município acorda transferir para a Segunda Outorgante uma verba suplementar de **60.000€** (sessenta mil euros, até trinta dias após a assinatura da presente Adenda.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

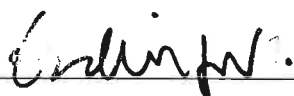
##### **(EFEITOS)**

1. O presente aditamento produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
2. Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre os outorgantes, o clausulado no referido Contrato, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

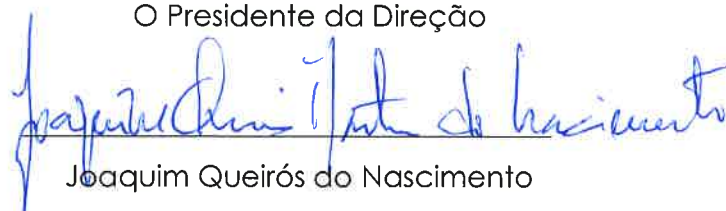
Vila Nova de Gaia, 19 de julho de 2021

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação  
O Presidente da Direção



Joaquim Queirós do Nascimento

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 05/07/ 2021.
- Os encargos relativos ao presente Contrato-Programa são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2018/A/47;
- (Compromisso nº 2021/2685, cabimento 2021/2147 e RED 2021/3197- artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

